



**Convocação e Pauta para I^a Reunião Extraordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente -
CODEMA
ANO 2025**

Data: 28 de maio de 2025

Horário: 14h

Local: Auditório do Gabinete – Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n

59 mim

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

Ordem do Dia:

1. Informes.

Apresentação da equipe do IPDSA/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Executiva do CODEMA e do Presidente Provisório;

Informações referentes à alteração da Lei nº 3.520, de 1999, que institui o CODEMA, conforme nova redação dada pela Lei nº 8.352, de 16 de abril de 2025;

Apresentação dos novos conselheiros, conforme Decreto nº 2.864, de 12 de maio de 2025.

2. Votação para novo Presidente e Vice presidente do CODEMA.

3. Apresentação do funcionamento do Conselho, com destaque para os pontos principais.

4. Escolha dos novos fiscais para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

5. Aprovação calendário reuniões 2025.

6. Pedido prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante estabelecida na Licença Ambiental.

7. Encerramento.

MINUTA DA ATA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 10 minutos, foi aberta a Primeira Reunião Extraordinária do CODEMA pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vinicius Santos Martins.

1. Informes.

Vinícius Santos Martins informou que, atualmente, exerce o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, acumulando, ainda, a função de Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá (IPDSA).



Comunicou que, na presente data, o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) deu início às atividades referentes à gestão 2025-2027. Nesse contexto, destacou ser necessário o cumprimento de alguns ritos formais previstos no Regimento Interno do Conselho. Informou, ainda, que, na qualidade de responsável interino, cabe-lhe conduzir a reunião até a eleição, por meio de votação, do presidente e do vice-presidente, os quais, uma vez eleitos, passariam a presidir oficialmente os trabalhos.

Antes de dar início ao processo eleitoral, considerou oportuno compartilhar informes e atualizações relevantes ocorridas entre dezembro de 2024 e a presente data. Entre os pontos destacados, mencionou a alteração da Lei nº 3.520/1999, que instituiu o CODEMA. Referida norma foi reformulada pela Lei nº 8.352/2025, aprovada em 16 de abril de 2025. Na oportunidade, agradeceu ao Vereador Kaká pelo apoio na tramitação e aprovação da matéria, considerada essencial para a continuidade do Conselho, haja vista que, anteriormente, não havia paridade entre os representantes da administração pública e da sociedade civil.

Com a nova legislação, houve redução no número de cadeiras, passando de 16 para 12 membros titulares, distribuídos de forma igualitária entre representantes da administração pública municipal e da sociedade civil. A reformulação também atribuiu novas competências aos conselheiros. Destacou que as novas diretrizes preveem que cada conselheiro poderá ocupar a cadeira por dois anos, com possibilidade de recondução por mais dois anos, conforme recomendação do Ministério Público. Reforçou que a titularidade da cadeira pertence à instituição representada, e não ao conselheiro individualmente, sendo possível a substituição formal do representante a qualquer tempo, por motivos como desligamento profissional, aposentadoria ou outras justificativas adequadas.

Salientou que o bom funcionamento do CODEMA depende, essencialmente, da participação ativa de seus membros. Informou que, na gestão anterior, algumas instituições precisaram ser substituídas em razão da ausência reiterada de seus representantes. Com o intuito de evitar a repetição dessa situação, a equipe técnica do IPDSA e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoveu uma reestruturação da composição institucional do Conselho, tomando como referência a experiência positiva do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM). Como exemplo, citou a unificação da representação das mineradoras CBMM e Mosaic, que anteriormente possuíam cadeiras individuais e, atualmente, compartilham uma única cadeira, com titular e suplente oriundos de instituições distintas.

Em seguida, apresentou os membros da equipe técnica que estarão à disposição para dar suporte às atividades do Conselho:

Roberta – Assessora I da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Rafaella – Assessora II da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



Janaína – Analista Ambiental do IPDSA;

Dra. Andreia – Assessora Jurídica do IPDSA;

Sr. Odilon – Chefe de Urbanismo do IPDSA.

Comunicou que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encontra-se, instalada nas dependências do IPDSA, em razão de termo de cooperação técnica firmado entre os dois órgãos. Esse termo possibilita ao IPDSA fornecer suporte técnico especializado à Secretaria, otimizando os recursos públicos e aproveitando a infraestrutura física e logística já existente.

Sugeriu a realização de uma visita institucional, a ser agendada oportunamente, para que os conselheiros conheçam a sede do IPDSA e o espaço atualmente ocupado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ressaltou que o objetivo é assegurar que os processos administrativos e técnicos sejam conduzidos com transparência e responsabilidade. Informou, ainda, que a equipe atualmente é composta por 41 servidores, sendo 23 efetivos e 18 contratados, o que demonstra o compromisso institucional com a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

Informou que as reuniões do CODEMA serão gravadas e disponibilizadas publicamente, de forma acessível aos presentes e àqueles que, porventura, não puderem comparecer.

Informou que diversos projetos estão em andamento, com destaque para: a captação de recursos em nível estadual; a ativação do Fundo Municipal de Meio Ambiente; e os investimentos em equipamentos para uso do Conselho, como computadores e projetores. Tais ações decorrem de uma gestão comprometida com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município.

Reafirmou que o município mantém a competência para licenciar empreendimentos até a Classe 4, sendo obrigatória a deliberação do Conselho nos casos das Classes 3 e 4, além da análise de parcelamentos do solo em todas as categorias. Afirmou, ainda, que o CODEMA também é responsável por deliberar sobre processos de intervenção ambiental.

Por fim, comunicou que o Decreto nº 2.864, publicado em 12 de maio de 2025, definiu a nova composição do CODEMA para o atual mandato.

Representante ambiental estadual: Titular: Murilo Alencar Alves, Suplente: Thiago Meneguelo Sakamoto

COPASA: Titular: Ericon Lucio Gomes de Mattos, Suplente: Denis Ferreira

Poder Legislativo: Titular: Ricardo Alexandre da Silva, Suplente: Igor Faria Rocha

Secretaria Municipal de Agricultura Titular: Juarez Luiza França, Suplente: Ana Luisa Cristina da Silva



Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana: Titular: Pedrinho da Mata, Suplente: Antônio Soares de Mendonça

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Titular: Diogo Figueiredo Castro, Suplente: Lorenzo França Cavalini Bergmann

Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá: Titular: Rogerio Pereira Guimarães, Suplente: Osmar Gonçalves dos Santos Mineradora: Titular: Franklin de Almeida Costa, Suplente: Aline Pilocelli

Bem Brasil Alimentos: Titular: Erika Felícia Araújo Sales, Suplente: Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes

CREA: Titular: Rafael Augusto Alves Barreto, Suplente: Jonathan Leonardo Ribeiro Mata

OAB: Titular: Leandro Lemos Cardoso, Suplente: Washington Luis de Oliveira

Fundação Rio Branco: Titular: Fabio Cesar Rios, Suplente: Karla Eloisa de Souza Gomes

2. Votação para novo Presidente e Vice presidente do CODEMA.

Dando continuidade à reunião, procedeu-se à eleição para os cargos de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA). Informou-se que o mandato terá duração de dois anos, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho.

Em prosseguimento, foi aberta a fase de manifestação de candidaturas, sendo esclarecido que a votação seria realizada em formato aberto, conforme previsto no Regimento Interno do CODEMA-Araxá.

O senhor Pedrinho da Mata, representante da Secretaria Municipal de Obras, manifestou interesse em concorrer ao cargo de presidente. Não havendo outras manifestações, foi realizada votação aberta, sendo o referido conselheiro eleito por unanimidade como presidente do CODEMA-Araxá.

Na sequência, abriu-se o processo de votação para a vice-presidência. O Rafael Barreto, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentou sua candidatura. Como não houve concorrência, foi igualmente eleito por unanimidade para o cargo de vice-presidente do Conselho.

Após o encerramento da votação, Vinícius Santos Martins convidou os conselheiros eleitos, Pedrinho da Mata (presidente) e Rafael Barreto (vice-presidente), a tomarem assento à mesa, a fim de darem continuidade aos trabalhos da reunião.

Pedrinho da Mata agradeceu pela oportunidade e pela confiança depositada pelos conselheiros. Relatou que já atuou como conselheiro do CODEMA em gestões anteriores e que sempre buscou contribuir de forma participativa.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ressaltou considerar o CODEMA um órgão de suma importância, por atuar de forma paralela à gestão pública e por garantir a efetiva participação da sociedade civil nas decisões ambientais. Assumiu o compromisso de manter o diálogo e tomar decisões responsáveis em conjunto com os demais membros do colegiado.

Em sua manifestação, Rafael Barreto declarou que, desde que passou a integrar o CODEMA, representando o CREA, pôde constatar a relevância do Conselho, que possui interface direta com diversos setores da sociedade. Ressaltou a necessidade de que as decisões do colegiado estejam sempre pautadas na preservação ambiental, de modo a garantir um futuro sustentável para o município de Araxá. Colocou-se à disposição para colaborar com a presidência e com os demais conselheiros, sempre que necessário.

3. Apresentação do funcionamento do Conselho, com destaque para os pontos principais.

Dando continuidade à reunião, Rafaella procedeu à apresentação da estrutura e do funcionamento do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), de forma objetiva, com base nos principais pontos do Regimento Interno, cuja versão impressa foi posteriormente distribuída aos presentes.

Informou que as reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas na segunda quarta-feira de cada mês, às 14 horas, no auditório do Gabinete do Prefeito.

As sessões do CODEMA são públicas, e todos os atos — incluindo as gravações de áudio — serão disponibilizados na página oficial do órgão ambiental.

Esclareceu que qualquer cidadão interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, desde que devidamente inscrito. As inscrições serão abertas com 60 minutos de antecedência ao horário previsto para o início da reunião, sendo encerradas com a abertura dos trabalhos pelo presidente do Conselho. Ressaltou que as reuniões têm caráter técnico e objetivo, sendo limitada a manifestação de um único conselheiro por reunião.

Compete ao presidente do CODEMA limitar o uso da palavra nas seguintes hipóteses:

Quando a manifestação não estiver relacionada à matéria constante da pauta;

Quando for excedido o tempo regimental de fala;

Quando o assunto já tiver sido suficientemente discutido;

Em caso de descumprimento dos deveres de cortesia e respeito.

Em situações excepcionais, poderá o presidente determinar a retirada do conselheiro da sala de reunião.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Cada conselheiro titular contará com um suplente, que deverá substituí-lo em casos de impedimento ou ausência. As ausências deverão ser justificadas com antecedência mínima de 24 horas, por meio de comunicação formal e escrita por e-mail – codema@ipdsa.org.br, cuja justificativa será apresentada e submetida à apreciação do plenário. Incumbe ao conselheiro titular comunicar previamente ao respectivo suplente sua impossibilidade de comparecimento.

Destacou-se que os membros que faltarem a três reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a cinco reuniões alternadas no período de um ano, sem justificativa aceita pelo plenário, serão automaticamente excluídos do Conselho.

As deliberações do CODEMA serão tomadas por votação aberta, sendo que somente os conselheiros titulares presentes terão direito a voto, assegurando-se um único voto por entidade representada. O conselheiro suplente somente poderá exercer o voto na ausência do titular, sendo-lhe, no entanto, permitido manifestar-se a qualquer momento da reunião.

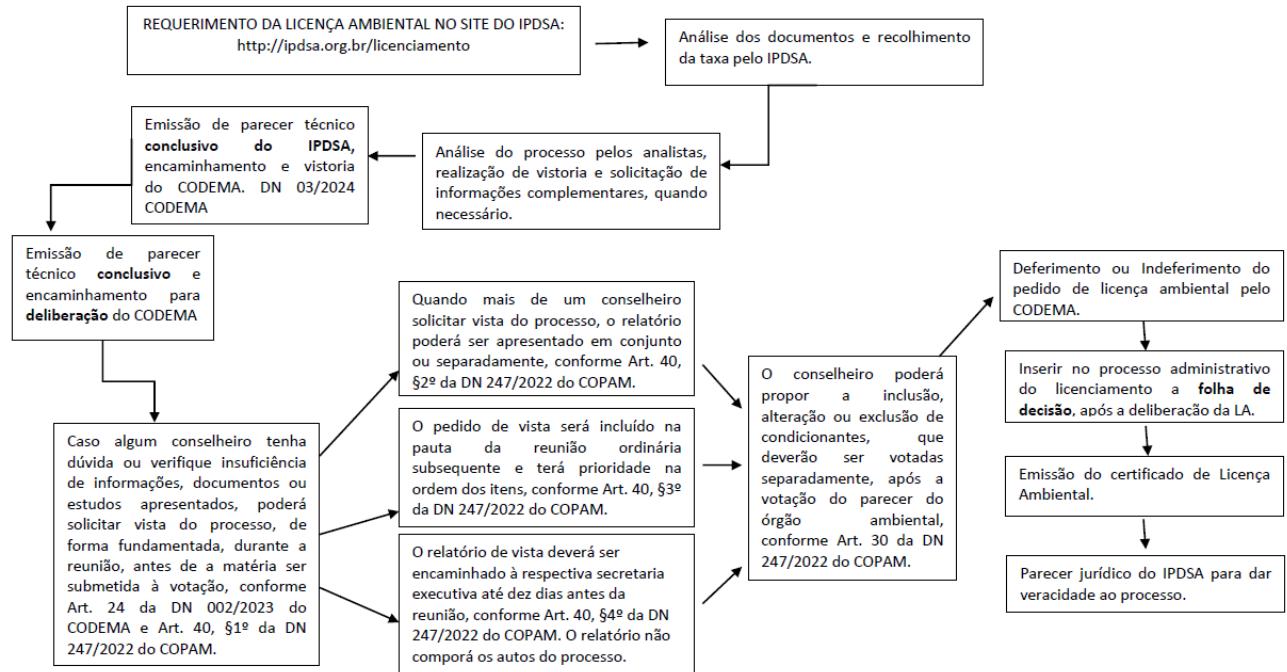
A Secretaria Executiva do Conselho enviará, com antecedência mínima de sete dias, a convocação para as reuniões ordinárias, por meio eletrônico, contendo a pauta, a ata da reunião anterior e eventuais documentos anexos.

A ata da reunião anterior será encaminhada aos membros com 15 dias de antecedência, a fim de possibilitar sua conferência. Eventuais sugestões ou considerações deverão ser enviadas no prazo máximo de sete dias antes da data da reunião.

As visitas técnicas promovidas pelo CODEMA serão previamente agendadas por meio do grupo de comunicação oficial do Conselho. O deslocamento até os locais das visitas será de responsabilidade individual de cada membro ou entidade representada.

Por fim, foi apresentado o fluxograma que demonstra o funcionamento do processo de análise de intervenções e licenciamentos ambientais submetidos à apreciação do Conselho.

FLUXOGRAMA PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MODALIDADE LAS-RAS CLASSE 3 E 4 E PARCELAMENTO DE SOLO E INTERVENÇÃO AMBIENTAL- CODEMA



Foi detalhado aos presentes que compete ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) deliberar sobre as seguintes matérias:

- Processos de licenciamento ambiental nas modalidades LAS-RAS, classes 3 e 4;

Parcelamento do solo urbano, independentemente da classe do empreendimento;

- Intervenções ambientais em Áreas de Preservação Permanente – APP;

Supressão de espécies vegetais protegidas por legislação específica;

Intervenções ambientais em área superior a 10 hectares;

Intervenções ambientais vinculadas aos processos de licenciamento acima mencionados.

Reiterou-se que o CODEMA possui competência para requerer vistas dos processos, com o objetivo de contribuir tecnicamente para sua análise e deliberação. Lembrando que o pedido de vista deverá ser justificado tecnicamente e na devolução do processo o conselheiro deverá apresentar laudo técnico com suas considerações para apresentação no conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

4. Escolha dos novos fiscais para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Foi apresentado aos conselheiros o saldo atualizado do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que totaliza R\$ 27.165,05 (vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Informou-se que a aplicação de quaisquer recursos vinculados ao referido Fundo somente poderá ocorrer mediante deliberação do CODEMA.

Para fins de fiscalização quanto à correta destinação dos recursos, foram designados, por consenso entre os presentes, três fiscais voluntários, a saber:

Juarez Luiza França, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Rogério Pereira Guimarães, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá;

Ricardo Alexandre da Silva, representante do Poder Legislativo.

5. Aprovação calendário reuniões 2025.

Ficou estabelecido que as reuniões ordinárias do CODEMA ocorrerão sempre na segunda quarta-feira de cada mês, às 13h, no auditório do gabinete, conforme calendário a seguir:

MÊS	DIA	HORARIO
MAIO*	28	14:00
JUNHO	11	13:00
JULHO	09	13:00
AGOSTO	13	13:00
SETEMBRO	10	13:00
OUTUBRO	08	13:00
NOVEMBRO	12	13:00
DEZEMBRO**	03	13:00

LOCAL: Auditório do Gabinete, Av. Rosália Isaura de Araújo s/n.

*Reunião extraordinária.

**Reunião será realizada na primeira quarta-feira de dezembro, em função dos recessos de fim de ano.

Todos os presentes aprovaram as datas e o horário proposto. Ressaltou-se que reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando necessário.

6. Pedido prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante estabelecida na Licença Ambiental.

Foram apresentados e analisados os seguintes pedidos de prorrogação de prazo para o atendimento das condicionantes previstas nos processos de licenciamento ambiental:

EMPREENDIMENTO	LICENÇA AMBIENTAL	CONDICIONANTE	VENCIMENTO	DATA SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLICITAÇÃO PRAZO	ANALISE IPDSA
Matos e Matos Reciclagem LTDA	110/2024	Condicionante 01: Elaborar e apresentar um Plano de Controle para Emissão de Partículas Totais em Suspensão (PTS), com foco na redução da geração de poeira. Apresentar relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução das medidas previstas no referido plano.	05/06/2025	02/05/2025	As atividades necessárias para o cumprimento das referidas obrigações encontram-se em fase de execução. Houve um atraso na entrega do equipamento.		DEFERIMENTO 90 DIAS 05/09/2025
		Condicionante 02: Elaborar e implementar um Programa de Monitoramento de Ruidos para a operação do empreendimento.	05/06/2025	02/05/2025	As atividades necessárias para o cumprimento das referidas obrigações encontram-se em fase de execução. Houve um atraso na entrega do equipamento.		DEFERIMENTO 90 DIAS 05/09/2025

EMPREENDIMENTO	LICENÇA AMBIENTAL	CONDICIONANTE	VENCIMENTO	DATA SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLICITAÇÃO PRAZO	ANALISE IPDSA
Matos e Matos Reciclagem LTDA	110/2024	Condicionante 01: Elaborar e apresentar um Plano de Controle para Emissão de Partículas Totais em Suspensão (PTS), com foco na redução da geração de poeira. Apresentar relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução das medidas previstas no referido plano.	05/06/2025	02/05/2025	As atividades necessárias para o cumprimento das referidas obrigações encontram-se em fase de execução. Houve um atraso na entrega do equipamento.		DEFERIMENTO 90 DIAS 05/09/2025
		Condicionante 02: Elaborar e implementar um Programa de Monitoramento de Ruidos para a operação do empreendimento.	05/06/2025	02/05/2025	As atividades necessárias para o cumprimento das referidas obrigações encontram-se em fase de execução. Houve um atraso na entrega do equipamento.		DEFERIMENTO 90 DIAS 05/09/2025

EMPREENDIMENTO	LICENÇA AMBIENTAL	CONDICIONANTE	VENCIMENTO	DATA SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLICITAÇÃO PRAZO	ANALISE IPDSA
Matos e Matos Reciclagem LTDA	110/2024	Condicionante 01: Elaborar e apresentar um Plano de Controle para Emissão de Partículas Totais em Suspensão (PTS), com foco na redução da geração de poeira. Apresentar relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução das medidas previstas no referido plano.	05/06/2025	02/05/2025	As atividades necessárias para o cumprimento das referidas obrigações encontram-se em fase de execução. Houve um atraso na entrega do equipamento.		DEFERIMENTO 90 DIAS 05/09/2025
		Condicionante 02: Elaborar e implementar um Programa de Monitoramento de Ruidos para a operação do empreendimento.	05/06/2025	02/05/2025	As atividades necessárias para o cumprimento das referidas obrigações encontram-se em fase de execução. Houve um atraso na entrega do equipamento.		DEFERIMENTO 90 DIAS 05/09/2025

Após a leitura os conselheiros deliberaram favoravelmente a todos os pedidos de prorrogação, considerando a ausência de irregularidades, o caráter recente das licenças emitidas e a fundamentação técnica apresentada.

7. Encerramento.

Antes do encerramento da reunião, foram prestados esclarecimentos quanto às justificativas de ausência. As entidades que não compareceram apresentaram formalmente suas justificativas, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho.

Foram registradas duas justificativas de ausência:

- Representantes da EMATER, sendo uma ausência motivada por compromissos profissionais e outra por questões de saúde;
- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo uma ausência justificada por motivo de saúde e outra por motivo profissional.

Dessa forma, das doze representações que compõem o Conselho, dez estiveram presentes, havendo duas ausências devidamente justificadas.

Considerando a exigência regimental de deliberação sobre as justificativas de ausência, as mesmas foram submetidas à apreciação do plenário. Não havendo manifestações contrárias, as justificativas foram consideradas acolhidas por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi declarada encerrada, com agradecimentos registrados a todos os presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Em 28 de maio de 2025, às 15h09min, foi encerrada a I^a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, sob a presidência do Pedrinho da Mata.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA - 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 28 DE MAIO DE 2025

Nome Entidade	Membros	Assinatura
ORGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Titular: Murilo Alencar Alves	
	Suplente: Thiago Meneguelo Sakamoto	
COPASA	Titular: Ericon Lucio Gomes de Mattos	
	Suplente: Denis Ferreira	
Poder Legislativo	Titular: Ricardo Alexandre da Silva	
	Suplente: Igor Faria Rocha	
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Juarez Luiz França	
	Suplente: Ana Luisa Cristina da Silva	
Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana	Titular: Pedrinho da Mata	
	Suplente: Antonio Soares de Mendonça	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Diogo Figueiredo Castro	
	Suplente: Lorenzo França Cavalini Bergmann	
Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá	Titular: Rogerio Pereira Guimarães	
	Suplente: Osmar Gonçalves dos Santos	
Mineradora	Titular: Franklin de Almeida Costa	
	Suplente: Aline Pilocelli	
Bem Brasil Alimentos	Titular: Erika Felicia Araújo Sales	
	Suplente: Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes	
CREA	Titular: Rafael Augusto Alves Barreto	
	Suplente: Jonathan Leonardo Ribeiro Mata	
OAB	Titular: Leandro Lemos Cardoso	
	Suplente: Washington Luis de Oliveira	
Fundação Rio Branco	Titular: Fabio Cesar Rios	
	Suplente: Karla Eloisa de Souza Gomes	
Nome Entidade	Nome	Assinatura
IPDSA / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Roberta Neres Rein mungu	
	oxybo cne bsc fve jn	
	Arodica Alvarado Brey	
	Rafael Maringá	
	Famára Ap. Mury	
VISITANTES / CONVIDADOS	Josiane dm. Melo	